

EDITAL N.º 75/2018 – PROENS-IFPR

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA ENTRE POLOS PARA O MESMO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, SUBSEQUENTE, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – OFERTA MATRIZ

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 1224, de 29 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. em 02 de outubro de 2017, seção 2, página 25, torna público o resultado final do processo seletivo para transferência interna regido pelo edital 69/2018 – PROENS/IFPR.

1- Relação de solicitações deferidas:

NOME	CPF	CURSO	ORIGEM	DESTINO
Adriano Souza Ramos	***.124.649- **	Segurança do Trabalho	Imbaú	Telêmaco Borba
Anderson Francisco da Silva Rolão	***.524.239- **	Segurança do Trabalho	Itaperuçu	Cerro Azul
André Luiz de Campos	***.030.589- **	Segurança do Trabalho	Medianeira	Assis Chateaubriand
Hellen Dayanne da Rosa	***.823.429- **	Segurança do Trabalho	Mangueirinha	Coronel Vivida
Igor Cristian Matoso Viana	***.952.669- **	Segurança do Trabalho	Pontal do Paraná	Matinhos
Rosângela de Almeida Silva	***.361.539- **	Administração	Curiúva	Sapopema

* Destinos em ordem de preferência indicada pelo(a) candidato(a)

2- Relação de solicitações indeferidas por motivo de não ser permitida a transferência para polos que não constam na relação do anexo I, conforme rege o artigo 3º do edital 69/2018:

NOME	CPF	CURSO	ORIGEM	DESTINO(S) *
Ari de Oliveira Maciel Junior	***.447.079- **	Segurança do Trabalho	Araucária	Curitiba/Pinhais/Colombo
Claudialine Novaes Nogueira	***.800.039- **	Logística	São João do Ivaí	Arapongas
Juliano dos Santos	***.311.389- **	Administração	Matinhos	Curitiba
Viviane Mendes Lowe	***.072.569- **	Segurança do Trabalho	Tapejara	Umuarama

3- Relação de solicitações indeferidas por motivo de não ser permitida a transferência de estudantes que não estejam matriculados em turmas que iniciaram a oferta entre





INSTITUTO FEDERAL

Paraná




Ministério da Educação

novembro e dezembro de 2017, conforme rege o artigo 2º do edital 69/2018. Com base na ODP 54/2011 – CONSUP/IFPR, artigo 37, só é permitida transferência de estudantes a partir do segundo período letivo do curso, ou seja, no caso da modalidade EaD, a partir do segundo módulo do curso.

NOME	CPF	CURSO	ORIGEM	DESTINO(S) *
Patricia Sharnobai	***.679.399-**	Segurança do Trabalho	Tibagi	Telêmaco Borba

- 4- Conforme o artigo 15º do edital 69/2018, os estudantes com solicitação deferida devem comparecer em uma das 2 (duas) próximas aulas do curso em seu novo polo, sob pena de perder direito à transferência.

Curitiba, 04 de maio de 2018.


AMARILDO PINHEIRO MAGALHÃES
Pró-reitor de Ensino
Instituto Federal do Paraná